



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000*  
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53  
E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

**LEI Nº 161 DE 30 DE DEZEMBRO 1999**

*“Autoriza Executivo Municipal  
celebrar convenio com a Fadenor”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva, por seus representantes, votou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de ensino Superior do Norte de Minas –FADENOR, com a intervenção, digo interveniência da Universidade Estadual de Montes Claros-UNIMONTES.

Art. 2º- Para suporte das despesas decorrentes fica aberto crédito especial da ordem de R\$ 30.000,00.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições contrárias.

Aricanduva, 30 de dezembro de 1999.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53  
E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

### JUSTIFICATIVA:

Há muito o nosso ensino vem clamando por melhores condições. E dentre muitas, surge como de vital importância investir no educador, pois dele é que se extrai o néctar do saber. Infelizmente nossos educadores, não obstante o interesse e garra despendido no mister de ensinar, não tiveram ou mesmo têm a oportunidade de aprimorar seus conhecimentos, passando pelo crivo de faculdade da gente distante, eis que surge na vizinha cidade de Capelinha, um curso superior a ser ministrado pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento de Ensino Superior do Norte de Minas, com a intervenção da Universidade Estadual de Montes Claros, cujo objetivo primordial outro não é, se não preparar o professor da rede municipal para atender com eficiência, a demanda do ensino fundamental. Este investimento é de todo salutar, pois que irá tirar o professor, ainda que em número pequeno, do ostracismo em que vive, face a ausência de opções para aprimoramento, fato que priva de oferecer ao aluno melhor qualidade de ensino. Este investimento é de todo imprescindível, razão porque esperamos receba dos nobres edis resposta positiva, votando e aprovando o presente projeto.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 30 de dezembro de 1999.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal.